

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO Nº. 065 /2018 – CMAS, de 14 de setembro de 2018.

Súmula: Delibera sobre aprovação do Critério de Partilha dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para co-financiamento de Organizações da Sociedade Civil da rede de serviços socioassistenciais do Município de Londrina e a realização de chamamento público para 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- A Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
- O Decreto Municipal nº 1.210/2017, que regulamenta a Lei nº 13.019, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil;
- A necessidade de transparência e ampla divulgação do processo de seleção das Organizações da Sociedade Civil – OSC, para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais para 2019;
- O prazo de execução das parcerias atualmente firmados até dezembro de 2018;
- A resolução nº 045/2018-CMAS de 20 de junho de 2018, que dispõe sobre a aprovação da proposta orçamentária da unidade denominado Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o exercício de 2019.
- A deliberação de reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 12 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Critério de Partilha dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para co-financiamento de Organizações da Sociedade Civil da rede de serviços socioassistenciais do Município de Londrina, conforme quadro abaixo:

SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Modalidade	Meta	Valor 2018	3,70%	Aporte	Per Capita recursos Municipais 2019	Per Capita Recursos Externo
Atendimento Urbano I	1.645	R\$ 91,65	R\$ 3,39	R\$ 7,40	R\$ 102,44	R\$ 24,21
Atendimento Urbano II	115	R\$ 130,35	R\$ -	R\$ -	R\$ 130,35	R\$ 8,00
Atendimento Urbano III	1.220	R\$ 257,53	R\$ -	R\$ -	R\$ 257,53	R\$ 8,00
Atendimento Rural	175	R\$ 299,20	R\$ 11,07	R\$ -	R\$ 310,27	R\$ 8,00
TOTAL	3.155					



Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

2. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas

Modalidade	Meta	Valor 2018	3,70%	Per Capita recursos Municipais 2019
PCD na Básica	100	150,61	R\$ 5,57	R\$ 156,18

3. Projeto de Educação Sócio-Profissional e Promoção da Inclusão Produtiva

Modalidade	Meta	Valor 2018	3,70%	Per Capita recursos Municipais 2019
Modalidade I: Capacitação e Formação	250	R\$ 74,75	R\$ 2,77	R\$ 77,52
Modalidade II: Fortalecimento de iniciativas Coletivas de Geração de Trabalho e Renda	400*	R\$ 110,13	R\$ 4,07	R\$ 114,20

* Consideram-se como meta de atendimento na modalidade I: pessoas inseridas em cursos de capacitação, e na modalidade II: Ações mensais de fortalecimento de iniciativas coletivas de trabalho e renda, e divulgação e fortalecimento da economia solidária.

4. Programa de Aprendizagem e Qualificação Profissional para Adolescentes

Modalidade	Meta	Valor 2018	3,70%	Per Capita recursos Municipais 2019
Atendimento Urbano	956	R\$ 60,56	R\$ 2,24	R\$ 62,80
Atendimento Rural	50	R\$ 92,71	R\$ 3,43	R\$ 96,14

SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

1. Média Complexidade - Serviço de PSE para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

Modalidade	Meta	Valor 2018	3,70%	Per Capita recursos Municipais 2019	Per Capita Recursos Externo
PCD - Especial	743	R\$ 78,05	R\$ 2,89	R\$ 80,94	R\$ 36,05



Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

2. Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

Modalidade	Meta	Valor 2018	3,70%	Per Capita recursos Municipais 2019	Per Capita Recursos Externo
Acolhimento Institucional	100	R\$ 1.598,79	R\$ 59,16	R\$ 1.657,95	R\$ 433,33
Casa de Passagem	16	R\$ 2.874,79	R\$ 106,37	R\$ 2.981,16	R\$ 433,33

3. Alta Complexidade - Acolhimento Institucional Adulto

Modalidade	Meta	Valor 2018	3,70%	Per Capita recursos Municipais 2019	Per Capita Recursos Externo
Acolhimento Institucional	91	R\$ 993,28	R\$ 36,75	R\$ 1.030,03	R\$ 305,01
Casa de Passagem	21	R\$ 1.762,61	R\$ 65,22	R\$ 1.827,83	R\$ 262,88
Residência Inclusiva	32	R\$ 1.427,09	R\$ 52,80	R\$ 1.479,89	R\$ 278,60
Programa Noite Fria	64	R\$ 300.000,00	R\$ 11.100,00	R\$ 311.100,00	R\$ -

4. Alta Complexidade - Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos - ILPI

Modalidade	Meta	Per Capita Recursos Externo
Acolhimento ILPI	195	R\$ 41,86

5. Alta Complexidade - República

Modalidade	Meta	Valor 2018	3,70%	Per Capita recursos Municipais 2019	Per Capita Recursos Externo
República para jovens	12	R\$ 601,00	R\$ 22,24	R\$ 623,24	R\$ 208,13
República para Adultos	20	R\$ 451,00	R\$ 16,69	R\$ 467,69	R\$ 284,21
República para Adultos - BPC	10	R\$ 360,00	R\$ 13,32	R\$ 373,32	R\$ 342,69

Art. 2º - Autorizar o Município de Londrina, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, a tomar as providências necessárias para a formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil inscritas neste Conselho Municipal de Assistência Social, para o desenvolvimento de serviços da rede de proteção socioassistencial do Município de Londrina, conforme dispõe o art. 1º desta resolução, com a observância ao disposto na Lei Federal



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

nº13.019/2014, no Decreto Municipal Nº1.210/2017, na Resolução-CNAS nº21/2016 e demais normativas que disciplinam as transferências voluntárias.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de setembro de 2018.

Neusa Harumi Tiba
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social